

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

PREGÃO Nº 29/2022

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP: 06310-030, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, **Sr. Benedito Carlos Lacerda**, portador do RG nº. 10.220.521-8, e inscrito no CPF nº. 858.669.608-78 , após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para **eventual aquisição de uniformes para os funcionários operacionais**, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em conformidade com os lotes do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os lotes abaixo indicado foi registrado o seguinte preço ofertado pela empresa **ORION VISION-COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.414.986/0001-13, com sede na Avenida dos Autonomistas, nº 7105, Sala 01, Km 18, Osasco, São Paulo, neste ato representado legalmente pelo (a) Sr (a) **José Aurélio da Silva Santos**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 22.425.462-5 e CPF nº 135.384.988-06:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de uniformes para os funcionários operacionais da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e os Anexos do **Pregão Supra**.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12** (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais, objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade) poderá:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos uniformes será de forma parcelada, devendo ser efetuada em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

4.2. Os uniformes deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Rua Pedro de Oliveira, nº 106 – Vila Lourdes, Carapicuíba /SP - CEP: 06397-085– Tel.: (11) 4169-9227, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da solicitação.

4.3. Os uniformes deverão ser entregues de acordo com a especificação, e proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de 48 horas.

4.4. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos uniformes;

4.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



4.8. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.9. À Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade caberá o recebimento dos uniformes e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.10. Constadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, poderá:

4.10.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.10.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.10.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.11. Os materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua entrega.

4.12. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente, que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

4.13. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.14. À Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscal Eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria requisitante.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais encaminhados até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas meSecretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que da origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Prefeitura de Carapicuíba, 05 de junho de 2022.

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Benedito Carlos Lacerda
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ORION VISION COMERCIAL EIRELI
José Aurélio da Silva Santos
Contratada

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de uniformes para os funcionários operacionais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para atender as necessidades dos funcionários operacionais da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a fim de padronizar os uniformes para trazer segurança e identificar os funcionários públicos no desempenho de suas atribuições.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1.1	CALÇA EM BRIM PESADO COR VERDE MUSGO, tamanho 38, 100% algodão, cóz com elástico inteiro e cordão, quatro bolsos chapados, reforço em travete nos bolsos e facão do cavalo e faixa fluorescente amarelo limão de 50mm (lado esquerdo, acima do joelho).	UND	20
1.2	CALÇA EM BRIM PESADO COR VERDE MUSGO, tamanho 40, 100% algodão, cóz com elástico inteiro e cordão, quatro bolsos chapados, reforço em travete nos bolsos e facão do cavalo e faixa fluorescente amarelo limão de 50mm (lado esquerdo, acima do joelho).	UND	40
1.3	CALÇA EM BRIM PESADO COR VERDE MUSGO, tamanho 42, 100% algodão, cóz com elástico inteiro e cordão, quatro bolsos chapados, reforço em travete nos bolsos e facão do cavalo e faixa fluorescente amarelo limão de 50mm (lado esquerdo, acima do joelho).	UND	50
1.4	CALÇA EM BRIM PESADO COR VERDE MUSGO, tamanho 46, 100% algodão, cóz com elástico inteiro e cordão, quatro bolsos chapados, reforço em travete nos bolsos e facão do cavalo e faixa fluorescente amarelo limão de 50mm (lado esquerdo, acima do joelho).	UND	45
1.5	CALÇA EM BRIM PESADO COR VERDE MUSGO, tamanho 48, 100% algodão, cóz com elástico inteiro e cordão, quatro bolsos chapados, reforço em travete nos bolsos e facão do cavalo e faixa fluorescente amarelo limão de 50mm (lado	UND	30

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



esquerdo, acima do joelho).		
-----------------------------	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
2.1	Camiseta, TAMANHO P, em tecido leve malha fria, na COR VERDE BANDEIRA, com gola em verde musgo, manga curta, com brasão do Município de Carapicuíba do lado esquerdo do peito (8 cm de largura) e costas com o nome da Secretaria em formato semi circular e o logo do Meio Ambiente.	UND	40
2.2	Camiseta, TAMANHO M, em tecido leve malha fria, na COR VERDE BANDEIRA, com gola em verde musgo, manga curta, com brasão do Município de Carapicuíba do lado esquerdo do peito (8 cm de largura) e costas com o nome da Secretaria em formato semi circular e o logo do Meio Ambiente.	UND	40
2.3	Camiseta, TAMANHO G, em tecido leve malha fria, na COR VERDE BANDEIRA, com gola em verde musgo, manga curta, com brasão do Município de Carapicuíba do lado esquerdo do peito (8 cm de largura) e costas com o nome da Secretaria em formato semi circular e o logo do Meio Ambiente.	UND	70
2.4	Camiseta, TAMANHO GG, em tecido leve malha fria, na COR VERDE BANDEIRA, com gola em verde musgo, manga curta, com brasão do Município de Carapicuíba do lado esquerdo do peito (8 cm de largura) e costas com o nome da Secretaria em formato semi circular e o logo do Meio Ambiente.	UND	30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
3.1	Jaleco, TAMANHO G, em Brim, tipo curto, manga até o cotovelo, com 5 botões, 2 bolsos, COR VERDE BANDEIRA, com gola, com brasão do Município de Carapicuíba lado esquerdo do peito (8 cm de largura) e costas com o nome da Secretaria em formato semi circular e logo do Meio Ambiente.	UND	15
3.2	Jaleco, TAMANHO GG, em Brim, tipo curto, manga até o cotovelo, com 5 botões, 2 bolsos, COR VERDE BANDEIRA, com gola, com brasão do Município de Carapicuíba lado esquerdo do peito (8 cm de largura) e costas com o nome da Secretaria em formato semi circular e logo do Meio Ambiente.	UND	10
3.3	Jaleco, TAMANHO M, para professor em poliéster, com manga curta, 03 bolsos frontais, 04 botões,	UND	10

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	cor branco, gola em V, comprimento 76cm. Com brasão do Município de Carapicuíba lado esquerdo do peito (8 cm de largura) e costas com o nome da Secretaria em formato semi circular e logo do Meio Ambiente.		
3.4	Jaleco, TAMANHO G, para professor em poliéster, com manga curta, 03 bolsos frontais, 04 botões, cor branco, gola em V, comprimento 76cm. Com brasão do Município de Carapicuíba lado esquerdo do peito (8 cm de largura) e costas com o nome da Secretaria em formato semi circular e logo do Meio Ambiente.	UND	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
4.1	BONÉ, TAMANHO ÚNICO, com protetor de nuca em brim, cor VERDE MUSGO, 100% algodão, forrado e ajustável com elástico, com estampa frontal, (brasão do município) e nome da Secretaria.	UN	40

OBS: Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação por ordem de entrega que mencionará a quantidade a ser entregue que poderá ser remessa única ou parcelada, no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila SulAmericana, CEP: 06397-085.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, lote e prazo de garantia ou validade.

6. DA VALIDADE

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

PROPOSTA

PP 29/2022

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA E/OU FABRICANTE	VL. UN	VL TOTAL
1.1	CALÇA EM BRIM PESADO COR VERDE MUSGO, tamanho 38, 100% algodão, cóz com elástico inteiro e cordão, quatro bolsos chapados, reforço em travete nos bolsos e facão do cavalo e faixa fluorescente amarelo limão de 50mm (lado esquerdo, acima do joelho).	UN	20	Bonart	R\$ 129,50	R\$ 2.590,00
1.2	CALÇA EM BRIM PESADO COR VERDE MUSGO, tamanho 40, 100% algodão, cóz com elástico inteiro e cordão, quatro bolsos chapados, reforço em travete nos bolsos e facão do cavalo e faixa fluorescente amarelo limão de 50mm (lado esquerdo, acima do joelho).	UN	40	Bonart	R\$ 129,50	R\$ 5.180,00
1.3	CALÇA EM BRIM PESADO COR VERDE MUSGO, tamanho 42, 100% algodão, cóz com elástico inteiro e cordão, quatro bolsos chapados, reforço em travete nos bolsos e facão do cavalo e faixa fluorescente amarelo limão de 50mm (lado esquerdo, acima do joelho).	UN	50	Bonart	R\$ 129,50	R\$ 6.474,50
1.4	CALÇA EM BRIM PESADO COR VERDE MUSGO, tamanho 46, 100% algodão, cóz com elástico inteiro e cordão, quatro bolsos chapados, reforço em travete nos bolsos e facão do cavalo e faixa fluorescente amarelo limão de 50mm (lado esquerdo, acima do joelho).	UN	45	Bonart	R\$ 129,50	R\$ 5.827,50
1.5	CALÇA EM BRIM PESADO COR VERDE MUSGO, tamanho 48, 100% algodão, cóz com elástico inteiro e cordão, quatro bolsos chapados, reforço em travete nos bolsos e facão do cavalo e faixa fluorescente amarelo limão de 50mm (lado esquerdo, acima do joelho).	UN	30	Bonart	R\$ 129,50	R\$ 3.885,00
TOTAL						R\$ 23.957,00
(Vinte e três mil e novecentos e cinquenta e sete reais)						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA E/ OU FABRICANTE	VL. UN	VL. TOTAL
2.1	Camiseta, TAMANHO P, em tecido leve malha fria, na COR VERDE BANDEIRA, com gola em verde musgo, manga curta, com brasão do Município de Carapicuíba do lado esquerdo do peito (8 cm de largura) e costas com o nome da Secretaria em formato semi circular e o logo do Meio Ambiente.	UND	40	Bonart	R\$ 64,05	R\$ 2.562,00
2.2	Camiseta, TAMANHO M, em tecido leve malha fria, na COR VERDE BANDEIRA, com gola em verde musgo, manga curta, com brasão do Município de Carapicuíba do lado esquerdo do peito (8 cm de largura) e costas com o nome da Secretaria em formato semi circular e o logo do Meio Ambiente.	UND	40	Bonart	R\$ 64,06	R\$ 2.562,40
2.3	Camiseta, TAMANHO G, em tecido leve malha fria, na COR VERDE BANDEIRA, com gola em verde musgo, manga curta, com brasão do Município de Carapicuíba do lado esquerdo do peito (8 cm de largura) e costas com o nome da Secretaria em formato semi circular e o logo do Meio Ambiente.	UND	70	Bonart	R\$ 64,07	R\$ 4.484,90
2.4	Camiseta, TAMANHO GG, em tecido leve malha fria, na COR VERDE BANDEIRA, com gola em verde musgo, manga curta, com brasão do Município de Carapicuíba do lado esquerdo do peito (8 cm de largura) e costas com o nome da Secretaria em formato semi circular e o logo do Meio Ambiente.	UND	30	Bonart	R\$ 64,06	R\$ 1.921,80
TOTAL						R\$ 11.531,10
(Onze mil e quinhentos e trinta e um reais e dez centavos)						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA E/ OU FABRICANTE	VL. UN	VL. TOTAL
3.1	Jaleco, TAMANHO G, em Brim, tipo curto, manga até o cotovelo, com 5 botões, 2 bolsos, COR VERDE BANDEIRA, com gola, com brasão do Município de Carapicuíba lado esquerdo do peito (8 cm de largura) e costas com o nome da Secretaria em formato semi circular e logo do Meio Ambiente.	UND	15	Bonart	R\$ 130,82	R\$ 1.962,30
3.2	Jaleco, TAMANHO GG, em Brim, tipo curto, manga até o cotovelo, com 5 botões, 2 bolsos, COR VERDE BANDEIRA, com gola, com brasão do Município de Carapicuíba lado esquerdo do peito (8 cm de largura) e costas com o nome da Secretaria em formato semi circular e logo do Meio Ambiente.	UND	10	Bonart	R\$ 130,82	R\$ 1.308,20
3.3	Jaleco, TAMANHO M, para professor em poliester, com manga curta, 03 bolsos frontais, 04 botões, cor branco, gola em V, comprimento 76cm. Com brasão do Município de Carapicuíba lado esquerdo do peito (8 cm de largura) e costas com o nome da Secretaria em formato semi circular e logo do Meio Ambiente.	UND	10	Bonart	R\$ 130,82	R\$ 1.308,20
3.4	Jaleco, TAMANHO G, para professor em poliester, com manga curta, 03 bolsos frontais, 04 botões, cor branco, gola em V, comprimento 76cm. Com brasão do Município de Carapicuíba lado esquerdo do peito (8 cm de largura) e costas com o nome da Secretaria em formato semi circular e logo do Meio Ambiente.	UND	10	Bonart	R\$ 130,82	R\$ 1.308,20
TOTAL						R\$ 5.886,90
(Cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)						

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA E/ OU FABRICANTE	VL. UN	VL. TOTAL
4.1	BONÉ, TAMANHO ÚNICO, com protetor de nuca em brim, cor VERDE MUSGO, 100% algodão, forrado e ajustável com elástico , com estampa frontal, (brasão do município) e nome da Secretaria.	UND	40	Bonart	R\$ 53,65	R\$ 2.146,00
TOTAL						R\$ 2.146,00
(Dois mil e cento e quarenta e seis reais)						

Totalizando o valor dos lotes em **R\$ 43.521,00** (Quarenta e três mil e quinhentos e vinte e um reais).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: ORION VISION-COMERCIAL EIRELI

TERMO DE ATA: 84/22

OBJETO: Aquisição de uniformes para os funcionários operacionais da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – E-mail: w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 05 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

Nome: **Benedito Carlos Lacerda**
Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
CPF: 858.669.608-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **José Aurélio da Silva Santos**
Cargo: Proprietário
CPF: 135.384.988-06

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Benedito Carlos Lacerda**
Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
CPF: 858.669.608-78

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Benedito Carlos Lacerda**
Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
CPF: 858.669.608-78

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar
Nome: **Sabrina Ferreira Amancio**
Cargo: Assessora
CPF: 457.938.368-02

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).